



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MEDIDA SOCIOASSISTENCIAL DE  
ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

**ABRIL/2020.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	3
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS. ....	3
OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS .....	6
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO .....	7
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.....	8
IMPORTÂNCIA DA VIGILÂNCIA E PRINCIPAIS AÇÕES NO MUNICÍPIO .....	8
IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE .....	8
CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS E OUTROS BENS JUNTO À COMUNIDADE .....	8
ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO.....	9
RENDA BÁSICA.....	10
VIGÊNCIA DO PLANO .....	10



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19, que apresentamos têm durante todo o período de emergência, que vai além da quarentena, e abrange o tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade. Este plano foi aprovado, pelo Conselho de Assistência Social pela Resolução 06/2020 ressaltando ainda que o Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado de Santa Catarina e do Município de Vargeão, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

O Plano de Contingência é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador das ações, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações referentes aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.

A atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta.

A fim de resgatar o histórico das principais normas editadas no estado e município, citamos que, a situação de emergência foi decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Nº 515, de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O Decreto Nº 515 foi alterado pelos Decretos Nº 521, Nº 525 e Nº 535, Nº 554 de 11 de abril de 2020, além da portaria publicada em 18 de março. Com prorrogação das medidas restritivas no estado que seguem em vigência até o dia 31 de abril. No município tivemos a edição do Decreto nº 20 de 18 de março de 2020, nº 21 de 20 de março de 2020, nº 22 de 25 de março de 2020, nº 24 de 31 de março de 2020, nº 26 de 08 de abril de 2020 e decreto nº 31 de 13 de abril de 2020 que seguiram ao disposto nos decretos estaduais.

**FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.**

O município segue a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e o Informe 01 da Frente em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, além de outros informes e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

documentos normativos, tendo a missão de garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Importante salientar que no Art. 1º da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337/2020, em seu parágrafo único, orienta que cada estado, município e Distrito Federal deverão compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local.

No Art. 3º da Portaria Nº 337/2020, que orienta aos órgãos gestores da política de assistência social a adoção de uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam:

I - adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em tele trabalho dos grupos de risco;

III - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link - <https://coronavirus.saude.gov.br/>, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

IV - flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

V - intensificar as atividades de:

a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

b) disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc; e

VIII - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º Quanto à especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo Covid-19, recomenda-se contatar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link <https://egestorab.saude.gov.br/>

Desta forma, a Assistência Social no município de Vargem, se organiza da seguinte forma:

- CRAS – haverá atendimento presencial apenas ao que se considerar emergencial. (Solicitações do Ministério Público, situações de violência, e orientações quanto ao benefício emergencial que não puderem ser realizados via telefone). Em caso de emergência, automaticamente será realizado trabalho remoto de todos os trabalhadores.
- Serão afastados temporariamente os profissionais do grupo de risco ou colocados em tele trabalho;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Serão disponibilizados equipamentos de segurança EPIs aos profissionais devendo ser usado conforme orientação da Secretaria de Saúde;
- Disponibilização de telefone central bem como outros meios digitais, divulgação de contato, com ligação gratuita para que as famílias possam se comunicar tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas se desloquem até aos equipamentos;
- Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.
- Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas, os profissionais do Serviço de Convivência serão chamados para atuar em ações estratégicas deste plano, como por exemplo: campanhas, organização de alimentos e doações, confecção de máscaras, entregas de alimentos, atendimento a telefone e orientação, ligações, educação permanente, vigilância, entre outros.
- Os trabalhadores do SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, atenderão aos usuários do serviço por meio de grupos de whatsapp, indicando atividades, reflexões quanto a prevenção, divulgação de informações entre outros.
- Também, estarão desenvolvendo atividades de conscientização e entrega (levando em consideração todos cuidados necessários) kits de higiene que conterão sabão em barra, detergente, sabonete e água sanitária, além de uma máscara confeccionada pela própria equipe.
- O Atendimento ao SCFV para pessoa com deficiência e pessoa Idosa será realizado conforme demanda apresentada por estes grupos através de contato telefônico, podendo a equipe desenvolver trabalhos de prevenção ao covid-19 e de adaptação a realidade de distanciamento e/ou isolamento social.

### **OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

- Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.

- Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

- Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Os benefícios eventuais são fundamentais neste momento de pandemia, o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais, que proporcionem a mitigação dos efeitos da crise.

Por ser ano eleitoral teríamos diversas vedações, porém devido ao momento que vivemos, com comprovada decretação de estado de emergência (Decreto Municipal N° 21 de 20 de março de 2020), que exige providências de nossas autoridades diferenciadas e adequadas a pandemia. Desta forma, o município fica autorizado legalmente, desde que não tenha fins eleitoreiros e sim técnicos, a realizar compras por dispensa de licitação mediante justificativa, bem como ampliar a oferta para além da média dos últimos anos e ainda criar novos programas e provisões para atender as necessidades específicas deste período. Neste norte e sabendo do seu compromisso, o município reorganizou a oferta dos benefícios da seguinte forma:

- Cesta Básica entregue no endereço informado pelo beneficiário;
- Distribuição de Kit de Higiene, depois de devido procedimento de compra;

Será desburocratizado o ingresso, e garantindo agilidade no acesso e prontidão na oferta. Serão priorizadas para o acesso aos benefícios eventuais as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com deficientes e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, famílias cadastradas no Cadastro Único, famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade.

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- O Setor de Cadastro Único funcionará mediante agendamento e priorizará as situações urgentes.

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

**BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC**

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI nº 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Corona vírus.

**IMPORTÂNCIA DA VIGILÂNCIA E PRINCIPAIS AÇÕES NO MUNICÍPIO**

O setor de Vigilância Social nos municípios em que está instituído deverá auxiliar na produção de informação territorializada, no acompanhamento da situação do município, mantendo as equipes informadas e acima de tudo auxilie na identificação de possíveis situações que permitiriam a proliferação do vírus com maior facilidade;

**IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**

- Indicar cursos disponíveis que podem ser realizados pelos profissionais;
- Pensar e realizar junto com o setor de Comunicação a orientação à comunidade sobre o COVID – 19;

**CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS E OUTROS BENS JUNTO À  
COMUNIDADE**

Vivemos em uma comunidade solidária, e por mais que a Assistência Social seja considerada política pública de estado, garantidora de direitos, estamos cientes das nossas limitações orçamentárias, desta forma, nada impede que façamos parceria com as entidades e a comunidade em geral para campanhas de arrecadação e alimentos, além de outros materiais





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

essenciais. Ações a serem organizadas e orientadas: Organizar a central de doações Na Casa Solidária, visto que já existe um programa estruturado.

### **ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO**

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes a atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.

Serão realizadas as seguintes ações:

- Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
- Remanejar o orçamento conforme a necessidade;
- Levantar dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para atuação em situações de Calamidade ou Emergência e pleitear parte deles para a Assistência Social visando utilizar especialmente na oferta dos benefícios eventuais. Observando que por ser ano eleitoral não poderia ultrapassar a média de anos anteriores e nem criar novos, porém em virtude da situação de emergência e calamidade, esta condição se altera, podendo o município atuar de forma diferenciada buscando atender à necessidade provocada pela epidemia;
- Dialogar com Prefeito e Câmara de Vereadores para disponibilização de orçamento para a Assistência Social;
- Captar de recursos do estado e união para além dos repassados Fundo a Fundo;
- Participar nas lutas dos movimentos para fortalecimento e ampliação do financiamento da Assistência Social;
- O recurso do IGD SUAS poderá ser utilizado para as ações gerais do SUAS flexibilizada a forma de utilização
- Os recursos do IGD/PBF podem ser utilizados de forma bastante flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias. O Ministério da Cidadania recomenda aos gestores municipais e coordenadores estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, pactuem com os Conselhos de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

- Algumas atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise:
- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- Adequar a estrutura de atendimento às famílias;
- Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- Elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

### **RENDA BÁSICA**

O Programa Renda Básica é vinculado ao Ministério da Cidadania, e no caso dos municípios é vinculado as Secretaria de Assistência Social.

Esse Programa, é importante destacar, faz parte dos benefícios eventuais da Assistência Social. Nesse sentido os gestores e profissionais da área devem estar à frente desse processo e estarem preparados para orientar as pessoas para o acesso ao benefício.

O Senado aprovou, no dia 30 de março de 2020, o projeto de Lei que concede R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a determinadas classes de trabalhadores durante a pandemia do Corona vírus, desde que cumpram os requisitos taxativos da lei. Após aprovação por unanimidade e sancionado pelo presidente da república e sua publicação, na data de 09 de abril de 2020 iniciou-se auxílio aos possíveis beneficiários para o cadastro dos microempreendedores individuais, contribuintes individuais, informais e orientação aos inscritos no Cadastro Único, que recebem e também aos que não recebem o benefício do Bolsa Família.

Para melhor atender (pessoalmente e virtualmente) estes usuários tratou-se de organizar a demanda, encaminhando ao CRAS para atendimento, sendo destinada uma trabalhadora para execução exclusiva deste serviço.

### **VIGÊNCIA DO PLANO**

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todo o período de emergência e o período que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo Corona Vírus – COVID – 19 até ser considerado o retorno da normalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**